PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055-B/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 122/2022

Em 25/JUL./2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA,** doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) CIRURGICA SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.122.009/0001-09, com sede a RUA JOAO RENNO, 245, Bairro CENTRO, na cidade de SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representado pelo **Sr. OTAVIO SANCHO VILELA**, inscrito no CPF sob o N.º 063.799.966-56, e portador do RG N.º MG 10394300 SSP MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 055/2022 – Registro de Preços N.º 055/2022, Processo Licitatório PRC N.º 122/2022, *resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata*, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM E PARA REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES – PIC'S AOS PACIENTES DA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 055/2022 – RP N.º 055/2022***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R$ UN.	R$ TOTAL
0009	42725	Agulha hipodérmica descartável tamanho 13x0,3 com 100 unidades. CATÁLOGO	7500	CX	MEDIX	R$ 16,59	R$ 124.425,00
0010	42727	Tesoura Lister 19cm para bandagem. CATÁLOGO	10	UN	VITALGOLD	R$ 69,00	R$ 690,00
0011	42731	SERINGA PARA 50 UNIDADES DE INSULINA GRADUADA 1 EM 1, PACOTE COM 10 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 6MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE (31G) FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADES. CORPO ÚNICO AGULHA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO (MONOBLOCO), CORPO EMBOLO-POLÍMERO PLÁSTICO, AGULHA META SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. PROTETORES DA AGULHA E ÊMBOLO. A ESTERILIDADE É GARANTIDA ATÉ QUE OS PROTETORES DAS EXTREMIDADES SEJAM REMOVIDOS OU DANIFICADOS. PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.CATÁLOGO	2250	PC	BD	R$ 34,90	R$ 78.525,00
0018	42741	Apalpador de pressão com mola tipo Nogier Fava para auriculoterapia.	6	UN	FAVA	R$ 47,90	R$ 287,40

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		(Inteiro em aço inoxidável. Aproximadamente 16 cm)CATÁLOGO					
0026	42750	Apagador de moxa em madeira.(Em madeira, usado para abafar, apagar moxa ou carvão)CATÁLOGO	2	UN	ZHENMED	R$ 31,90	R$ 63,80
0027	42751	Kit de Ventosas.(Copos de ventosas de acrílico com Mangueira para auto-aplicação e pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura. Diâmetro Interno Aproximado: Copo Número 1: 4,5 cm - 13 unidades Copo Número 2: 3,8 cm - 01 unidade Copo Número 3: 3,5 cm - 01 unidade Copo Número 4: 3,0 cm - 02 unidades Copo Número 5: 2,3 cm - 02 unidades Tipo: Dong Yang) CATÁLOGO	2	KIT	DONGBANG	R$ 669,00	R$ 1.338,00
0028	42752	Creme de Massagem Neutro.(Pote com 650 g. Tipo D'Água Natural) CATÁLOGO	15	UN	DAGUANATURAL	R$ 69,90	R$ 1.048,50
0029	42753	Óleo de Massagem Neutro (Frasco com 1 litro. Tipo D'Água Natural) CATÁLOGO	15	UN	DAGUA NATURAL	R$ 83,56	R$ 1.253,40
0031	42755	Óleo Essencial de Laranja (Frasco com 10 ml com gotejador. Tipo By Samia) CATÁLOGO	8	UN	BYSAMIA	R$ 32,90	R$ 263,20
0032	42756	Óleo Essencial de Lemongrass (100% Puro e sem conservantes. Frasco com 10 ml com gotejador. Tipo By Samia) CATÁLOGO	6	UN	BYSAMIA	R$ 50,89	R$ 305,34
0033	42757	Óleo Essencial de Alecrim. (100% Puro e sem conservantes. Frasco com 10 ml com gotejador. Tipo By Samia) CATÁLOGO	8	UN	BYSAMIA	R$ 57,90	R$ 463,20
0035	42759	Traveseiro Hospitalar. (Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin, azul royal, com zíper. Medida: Aproximadamente 60 x 45 x 10 cm (C x L x A)) CATÁLOGO	5	UN	NATURAL HOME CARE	R$ 66,90	R$ 334,50
0037	42768	MPE - SERINGA PARA 50 UNIDADES DE INSULINA GRADUADA 1 EM 1, PACOTE COM 10 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 6MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE (31G) FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADES. CORPO ÚNICO AGULHA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO (MONOBLOCO), CORPO EMBOLO-POLÍMERO PLÁSTICO, AGULHA META SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. PROTETORES DA AGULHA E ÊMBOLO. A ESTERILIDADE É GARANTIDA ATÉ QUE OS PROTETORES DAS EXTREMIDADES SEJAM REMOVIDOS OU DANIFICADOS. PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60. O PRODUTO	750	PC	BD	R$ 34,90	R$ 26.175,00

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.CATÁLOGO					
0038	42769	MPE - SERINGA PARA 100 UNIDADES DE INSULINA GRADUADA DE 2 EM 2, PACOTE COM 10 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 6 MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE (30G) FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. CORPO ÚNICO AGULHA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO (MONOBLOCO), CORPO EMBOLO-POLÍMERO PLÁSTICO, AGULHA META SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO. PROTETORES DA AGULHA E ÊMBOLO. A ESTERILIDADE É GARANTIDA ATÉ QUE OS PROTETORES DAS EXTREMIDADES SEJAM REMOVIDOS OU DANIFICADOS. PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADOS A COBALTO 60. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.CATÁLOGO	3750	PC	BD	R$ 39,90	R$ 149.625,00
0040	43533	MPE - Agulha hipodérmica descartável tamanho 13x0,3 com 100 unidades. CATÁLOGO	2500	CX	MEDIX	R$ 16,59	R$ 41.475,00
0041	43534	MPE - Atadura de crepom 10 cm x 1,2 m, 13 fios, macia, com elasticidade, resistente. 100% algodão. Pacote com 12 unidades. CATÁLOGO	5000	PC	CREMER	R$ 18,39	R$ 91.950,00
0043	43536	MPE - Solução para limpeza e descontaminação de feridas - frasco:350 ml. solução composta por betaína(surfactante) e poliexanida. produzidoem sistema fechado, livre de endotoxinas e pronta pra uso.registrado no ms como produto para saúde classe iv. composto por água purificada, 01% de betaína, 01% poliminopropil biguanida (poliexanida). eficaz para a prevenção e tratamento do biofilme. reduz o tempo de cicatrização. indicado para limpeza, hidratação e descontaminação de todos os tipos de feridas, podendo permanecer aberto por até 08 semanas após rompimento do lacre. facilita a remoção de curativos ou coberturas tecnológicas aderidos na lesão. frasco transparente, com lacre de segurança e	750	FR	DBS	R$ 82,89	R$ 62.167,50

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

		embalagem plástica selada. CATÁLOGO					
0044	43537	SERINGA PARA 100 UNIDADES DE INSULINA GRADUADA DE 2 EM 2, PACOTE COM 10 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA DE 6 MM DE COMPRIMENTO E 0,25 MM DE CALIBRE (30G) FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. CORPO ÚNICO AGULHA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO (MONOBLOCO), CORPO EMBOLO-POLÍMERO PLÁSTICO, AGULHA META SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO. PROTETORES DA AGULHA E ÊMBOLO. A ESTERILIDADE É GARANTIDA ATÉ QUE OS PROTETORES DAS EXTREMIDADES SEJAM REMOVIDOS OU DANIFICADOS. PRODUTO ESTÉRIL, ESTERILIZADOS A COBALTO 60. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N° 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. CATÁLOGO	11250	PC	BD	R$ 39,90	R$ 448.875,00

TOTAL DO FORNECEDOR CIRURGICA SANTA RITA LTDA: R$ 1.029.264,84

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, Rua Cel Antonoio Moreira da costa, nº 120, Bairro centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Garantia:

5.3.1. A proponente vencedora deverá dar Garantia seus Produtos, ***por prazo mínimo de 12 (doze) meses,*** , durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, ***realizar a substituição do produto por outro novo prazo de 5 (cinco) dias úteis sem ônus algum para o Município***.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo e amostra apresentado, o mesmo será recusado***.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas***

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) *sobre o valor da obrigação não cumprida*;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) *sobre o valor da obrigação não cumprida*.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, *calculados sobre o valor total do Contrato* e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, *calculados sobre o valor total do Contrato*.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se ***solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração***.

10.1.7.2. ***A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados***.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório conerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.301.1001.2.421.339030 – 307 - Material de Consumo/ Manutenção do Bloco de Atenção Básica - FNS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presenta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 25/JUL./2022

REGISTRADA(S):

CIRURGICA SANTA RITA

REGISTRANTE(S):

Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretaria Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60